

LEI Nº 1.515, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal de nº 989, de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 989, de 18 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.072/0001-51, subvenção social no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Parágrafo único. A subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será paga em parcelas mensais, durante o período de 10 (dez) meses, correspondendo ao valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).”

Art. 2º Para a concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação orçamentária própria e vigente no momento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,

em 27 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA
FILHO:04547821364

Assinado de forma digital por FLAVIO
SALVIANO LIMA FILHO:04547821364
Dados: 2025.03.28 11:23:04 -03'00'

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (2025) nº 3681
de 28/03/25
pág. 157
Município nº 1.070, de 27 de março de 2025.